



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000

Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67

E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



INDICAÇÃO 021 / 2023

ASSUNTO DA MATÉRIA: PODA E SUPRESSÕES DAS ÁRVORES DA CIDADE E DOS DISTRITOS E POVOADOS.

Luís Alberto de Souza, vereador, com assento nesta Casa de Lei e que esta subscreve, requer que após tramitação regimental, seja encaminhada ao Executivo Municipal a matéria em epigrafe a seguir:

INDICO ao Executivo Municipal a realização da poda das árvores, que estão obstruindo os fios da rede elétrica do Município, afim de garantir a segurança da população e a melhor visibilidade a noite dos pedestres que transitam pela cidade.

1. FUNDAMENTO REGIMENTAL: Indicação é a proposição em que o Vereador solicita medidas de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja de competência, cumulativa ou não, de órgãos e entidades do Poder Executivo (REGIMENTO INTERNO, art. 46, 2011).

2. JUSTIFICATIVA: Está presente indicação tem por finalidade, realizar a poda das árvores que estão obstruindo os fios da rede elétrica. Os galhos de árvores estão entrelaçando nos fios de energia elétrica podendo assim causar acidentes. O intuito desta indicação é podar as árvores/galhos, a fim de evitar que haja curto-circuito em redes aéreas, riscos para os pedestres, perda de eficiência da iluminação pública e rompimento de cabos condutores da rede elétrica. Importante ressaltar que a manutenção de árvores do município, objetivando rapidez e qualidade nos serviços, promove a conservação e funcionamento das vias públicas, garantindo a segurança dos veículos e da população em geral. Os objetivos da poda são: desenvolver ramificações primárias fortes e bem inseridas; manter o crescimento equilibrado com a produção, evitando a alternância entre colheitas e reduzindo o trabalho do raleio; estimular a formação de ramos novos e de gemas de flor, bem distribuídas na copa da árvore; melhorar a qualidade das plantas.

3. FUNDAMENTO PARA OBRIGATORIEDADE DE RESPOSTA: As respostas às providências solicitadas em indicações serão comunicadas ao seu autor, permanecendo cópia no Departamento do Processo Legislativo (REGIMENTO INTERNO, art. 46º, IV, 2011).

4. CONCLUSÃO: Conforme os fundamentos antes apresentados, a presente Indicação, subscrita pelo seu autor é remetida ao colendo Plenário, para fins de deliberação, aguardando-se para isso, o voto favorável dos demais pares desta Casa de Leis, além de possíveis contribuições para fins de dar maior substância aos seus fundamentos, já que a matéria proposta reveste-se de notório interesse público local.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, MG, 16 de Maio de 2023.

Luís Alberto de Souza
Vereador proponente

Aprovado em	15
Discussão	por todos presentes
Sala das sessões	01 / 06 / 2023
Pres. da Câmara	